



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 06/90

Dispõe sobre a concessão de Abono.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

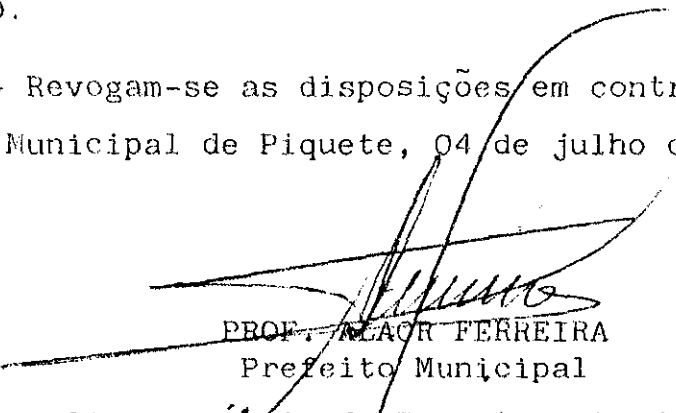
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos, um abono de emergência, na base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os salários-bases constantes da Tabela de Padrões e Referências, constantes da Lei Complementar nº 01/90, de 11 de maio de 1990, com vigência a partir de 01 de junho/ de 1990 até 30 de junho do corrente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do abono ora concedido correrão à conta de dotações próprias do Orçamento, suplementadas oportunamente, se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 1990.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 04 de julho de 1990.


PROF. ALAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos quatro de julho de mil novecentos e noventa.


Engº Eduardo Ferreira Nunes
Diretor Técnico